PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI Nº 849, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999"

"Dispõe sobre a contratação, em caráter temporário e por prazo determinado, de mão-de-obra a ser utilizada no Projeto BRASIL CRIANÇA CIDADÃ e dá outras providências."

LUIZ GONZAGA CINTRA, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo AUTORIZADO, em caráter prioritário e na forma facultada no Art. 37, inciso IX da CF/88 e Lei Municipal nº 660/91, de 28 de fevereiro de 1991, modificada pela Lei Municipal nº 708/92, de 23 de dezembro de 1992, a contratar mão-de-obra a ser utilizada no Projeto BRASIL CRIANÇA CIDADÃ, objeto de convênio firmado junto à Secretaria de Estado do Trabalho da Assistência Social, da Criança e do Adolescente, Minas Gerais, no processo nº 44005.000751/99-10 e Termo de Responsabilidade nº 2.676, cuja implementação está em curso neste Município.

Parágrafo Único - Para formação da equipe, poderão ser contratados:

.01 serviçal;
.02 educadores;
.01 professor de artes; e
.01 professor de educação física.

Artigo 2º)- Sem previsão de direitos estatutários, a remuneração mensal não poderá exceder aos valores abaixo, para jornada de trabalho necessária à consecução do projeto:

.serviçal: R$160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS);
.educador: R$220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS);
.professor de artes: R$200,00 (DUZENTOS REAIS); e
.professor de educação física: R$200,00 (DUZENTOS REAIS).

Artigo 3º)- O prazo da contratação será de 6 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 29 de novembro de 1999.

LUIZ GONZAGA CINTRA
Prefeito Municipal

dno/99*pmc.